

LEI Nº 3029, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Súmula: Concede recomposição da perda do poder aquisitivo nos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

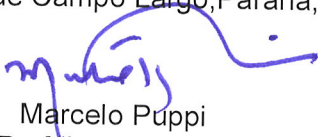
Art. 1º Fica recomposta a perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais (efetivos e comissionados) e dos profissionais do magistério, no percentual de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), relativo à variação acumulada do índice inflacionário - IPCA - do período de maio de 2018 a abril de 2019, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração promoverá as alterações que se fizerem necessárias para adequar às disposições desta Lei com a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações pertinentes previstas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei, com ressalva de seus efeitos iniciais a partir de 01.05.2019, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Paraná, em 22 de maio de 2019.



Marcelo Puppi
Prefeito Municipal